

RESOLUÇÃO Nº. 004/2013-CD

Aprova Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Letras da Fecilcam/ Unespar.

O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – Fecilcam/ Unespar, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor, conforme inciso I, do artigo 49 do Regimento Interno da Fecilcam/ Unespar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **parecer do referido Conselho** exarado em ata na reunião extraordinária do dia 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Letras da Fecilcam, conforme Anexo.

Art. 2º. Publique-se também no site www.fecilcam.br, para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 24 de Abril de 2013.

Prof. Eder Rogério Stela
Diretor da Fecilcam
Decreto 7495 de 04/03/2013
Presidente do Conselho Diretor

Termo de Homologação

Resolução Nº.001/2013-CD

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e faço cumprir, na qualidade de Diretor da FECILCAM e presidente do Conselho Diretor, a Resolução nº. 004/2013 de 14 de fevereiro de 2013, nos termos do artigo 50, inciso XV, e do artigo 8º, inciso X do Regimento Interno da FECILCAM, lavrada e aprovada em ata da Reunião Extraordinária do dia 14 de fevereiro de 2013.

Prof. Eder Rogério Stela
Decreto nº. 7495 de 04/03/2013
Diretor

REGULAMENTO GERAL DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS DO CURSO DE LETRAS DA FECILCAM

O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Letras Português/Inglês da FECILCAM/UNESPAR, conforme Resolução n. 2/2002 – CP/CNE, compreende uma carga horária total de 816 horas, sendo 408 horas para cada habilitação, distribuídas nas disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I (ECS-I), realizada no terceiro ano, e Estágio Curricular Supervisionado II (ECS-II), realizada no quarto ano do curso.

1 Da Constituição

1.1 O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Letras compreende duas disciplinas que integram as habilitações em Língua Portuguesa e Literaturas e Língua Inglesa e Literaturas, formalizadas em matrículas distintas a partir do terceiro ano.

1.2 O Colegiado de Estágio Curricular Supervisionado é constituído por:

- a. Coordenador(es) de Estágio;
- b. Professores das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II;
- c. Todos os professores orientadores do Estágio Curricular Supervisionado II;
- d. Estudantes estagiários (I e II) indicados por seus pares na proporção de até 30% do total de professores que compõem este colegiado.

2 Do Estágio Curricular Supervisionado I (3º Ano)

2.1 O ECS-I, realizado nas áreas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas literaturas, é obrigatório e pode ser cumprido nas escolas escolhidas pelos estudantes, exceto naquelas em que é realizado o ECS-II.

2.2 Conforme legislação (Resolução nº 2/2002 – CP/ CNE, de 19/02/2002), os estudantes que exerçam atividade docente regular e comprovada, há pelo menos um ano, no ensino fundamental (do sexto ao nono ano) e/ou no Ensino Médio das redes municipal, estadual, federal podem ser dispensados das atividades referentes à pesquisa na escola (50 horas).

2.3 Os estudantes matriculados no ECS-I têm o prazo de até 20 dias, após o início do ano letivo, para entrega dos dados pessoais à Coordenação Geral de Estágios da FECILCAM.

2.4 O ECS-I somente pode ser iniciado após a liberação dos documentos necessários pela Coordenação Geral de Estágios da FECILCAM.

2.5 O estagiário deve fornecer os dados da escola (nome, CNPJ, endereço, fone) e os dados do responsável pelo estágio onde desenvolverá suas atividades (nome do diretor ou pedagogo, RG e CPF) à Coordenação dos Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Letras.

2.5.1 O não cumprimento desta regra caracterizará desistência do estudante na disciplina.

2.6 A avaliação do ECS-I compreende: relatórios parciais e final, com documentos comprobatórios de suas atividades, bem como outros instrumentos de avaliação contidos nos planos de ensino das disciplinas.

2.7 O ECS-I/Língua Portuguesa (204h) e o ECS-I /Língua Inglesa (204h) e respectivas literaturas terão suas horas assim distribuídas:

50 h	Realizadas ao longo dos 4 bimestres	Pesquisa na escola
60 h	Realizadas ao longo dos 4 bimestres	Leituras orientadas
60 h	Realizadas ao longo dos 4 bimestres	Seminários e revisões teóricas
34 h	Realizadas ao longo dos 4 bimestres	Escritura de relatórios

2.8 A média final do ECS-I será repetida nos quatro bimestres.

3. Do Estágio Curricular Supervisionado II (4º Ano)

3.1 O ECS-II é obrigatório nas áreas de Língua Portuguesa e de Língua Inglesa e respectivas literaturas, e deve ser cumprido nas escolas indicadas pela Coordenação dos Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Letras.

3.2 O coordenador dos Estágios Curriculares Supervisionados do curso de Letras divulga e define, junto aos estudantes, as escolas e os horários disponíveis para a realização dos estágios, até o final do primeiro bimestre letivo.

3.3 O estagiário pode reger na turma onde já é docente, desde que na cidade de Campo Mourão, e obedecendo às demais normas deste regulamento.

3.4 O estudante matriculado no ECS-II tem o prazo de até 20 dias, após o início do ano letivo, para entrega dos dados pessoais à Coordenação Geral de Estágios da FECILCAM.

3.5 O ECS-II somente pode ser iniciado após a liberação dos documentos necessários pela Coordenação Geral de Estágios da FECILCAM.

3.6 O estagiário deve fornecer os dados da escola (nome, CNPJ, endereço, fone) e os dados do responsável pelo estágio onde desenvolverá suas atividades (nome do diretor ou pedagogo, RG e CPF) à Coordenação dos Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Letras.

3.6.1 O não cumprimento desta regra caracteriza desistência do estudante na disciplina.

3.7 O ECS-II só pode ser realizado no período diurno.

3.7.1 Os casos excepcionais, devidamente protocolados, serão avaliados pelo orientador e pelo coordenador de Estágios Curriculares Supervisionados.

3.8 O ECS-II pode ser realizado em dupla, sem prejuízo da observância das normas deste Regulamento para cada estagiário.

3.9 O estagiário deve observar, durante o segundo bimestre, o mínimo de 10 aulas em cada habilitação; realizar docência, a partir do terceiro bimestre, de no mínimo 10 aulas para Língua Inglesa e 20 aulas para Língua Portuguesa, ou conforme decisão do orientador, desde que se cumpra uma unidade de ensino.

3.10 Todo estagiário deve, obrigatoriamente, reger no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, sendo uma regência em cada habilitação.

3.11 O ECS-II consta das atividades abaixo relacionadas e por elas o estagiário será avaliado, devendo estar ciente do seu desempenho durante o processo.

Atividades com artigo	Valor	Atividades sem artigo	Valor
Observação participativa	10	Observação participativa	20
Orientações	15	Orientações	15
Plano de unidade	10	Plano de unidade	10
Planos de aula	10	Planos de aula	10
Regência	25	Regência	35
Memorial	10	Memorial	10
Artigo	20		

3.12 Todas as atividades previstas no item 3.11 são obrigatórias e o descumprimento de qualquer uma delas implicará no desligamento do estudante do estágio.

3.13 É obrigatória a entrega do Plano de Unidade antes do início da regência e do Plano de Aula antes do início de cada aula ao professor titular da sala, ambos com prévia avaliação do orientador.

3.14 A média final do ECS-II será repetida nos quatro bimestres.

3.14.1 O professor da disciplina de Prática de Ensino de Português e da disciplina de Prática de Ensino de Inglês registrará e entregará as notas na Secretaria Acadêmica.

3.15 Se o estagiário não alcançar a média prevista no Regimento da FECILCAM, entrará em exame e será avaliado por uma banca composta pelo orientador e por dois professores da área.

3.15.1 Neste caso deverá apresentar uma aula referente ao conteúdo do plano de unidade desenvolvido na regência.

3.15.2 Os critérios para preparação, apresentação e avaliação da aula serão disponibilizados previamente edital específico.

4. Das disposições gerais

4.1. A distribuição dos orientandos do ECS-II será feita conforme a carga horária dos professores do Departamento de Letras.

4.2. O pedido para troca de orientador e de turma deve ser encaminhado ao Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Letras, via protocolo, em até 10 dias úteis após a distribuição dos orientandos.

4.2.1 O pedido será avaliado pelos professores orientadores envolvidos.

4.3 Os casos não previstos neste Regulamento serão avaliados pelo Colegiado de Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Letras da FECILCAM.